



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 3.001/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA O HOSPITAL COMUNITÁRIO SÃO PEREGRINO LAZZIOZI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

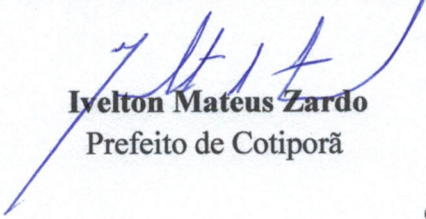
Art. 1º Fica autorizado o Município de Cotiporã, a repassar recurso financeiros para o HOSPITAL COMUNITÁRIO SÃO PEREGRINO LAZZIOZI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 87.873.279/0001-04, com sede na Av. Rua Saul Irineu Farina, 160, Bairro São Pelegrino, Veranópolis/RS.

Art. 2º. O repasse de que trata a presente Lei, tem por finalidade, o pagamento referente a contratação de serviços hospitalares, a título indenizatório, dos serviços de internação prestados nos meses de fevereiro e março de 2023 (01/02/2023 a 31/03/2023), os quais excederam as quantidades previstas no Convênio nº. 10/2022, considerando-se, inclusive, a natureza de filantropia da instituição hospitalar.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto Municipal, naquilo que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2023.


Ivelton Mateus Zardo
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Joana Inês Citolin Zanovello
Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
- Lei Municipal -
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 02 / 06 / 23
a 17 / 06 / 23.